

PROJETO DE LEI Nº 010 /2022

De 22 de março de 2022



Estabelece teto de margem salarial para os servidores efetivos dos municipais para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais com vínculo jurídico de natureza efetiva.

**Art. 2º.** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedido do esclarecimento ao tomador de crédito:

- I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
- II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 22 de março de 2022.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal